



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

DECRETO Nº 024, DE 17 DE MAIO DE 2021

Reitera o Estado de Calamidade Pública no território do Município de Westfália, recepciona o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de Monitoramento da Pandemia do COVID-19, nos termos do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, acolhe a manifestação da Associação dos Municípios do Vale do Taquari – AMVAT estabelecida na Assembleia de 17 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que reiterou a declaração do Estado de Calamidade em todo o território do estado do Rio Grande do Sul e instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de Monitoramento da Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral da Associação de Municípios do Vale do Taquari – AMVAT, datada de 17 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no território do Município de Westfália para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica recepcionado, no âmbito do Município de Westfália o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de Monitoramento da Pandemia do COVID-19, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Art. 3º Fica determinado, em conformidade com a deliberação da Associação dos Municípios do Vale do Taquari, em Assembleia Geral no dia 17 de maio de 2021, a suspensão até o dia 21 de maio de 2021 das seguintes atividades, nos termos autorizados pelo artigo 15, §1º do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021:

- I - Esportes coletivos (duas ou mais pessoas);
- II - Competições Esportivas;
- III - Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Westfália, 17 de maio de 2021.

Joacir Antônio Docena
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.